



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE PENALIDADE

[Publicado no Diário Oficial do Amazonas em 27/11/2024, Seção
Publicação Diversas, Página 1](#)

CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DR. HERBERT GAUSS JUNIOR CRM/AM 11.475, CRM/PR 36.799 e CRM/SP 34.789

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista o teor do acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do processo nº 0017757-30.2014.4.03.6100, acostada aos autos do Processo Ético-Profissional nº 7.670-246/07 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, vem executar a pena de "**CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**" prevista na alínea "e" do Art. 22 da mencionada Lei, ao médico **DR. HERBERT GAUSS JÚNIOR** – inscrito neste Conselho sob nº 5.486 com inscrição também no CRM/SP e CRM/PR sob número 34.789 e 36.799, respectivamente, por infração aos artigos 45, 131 e 132 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88 cujos fatos também estão previstos nos artigos 17, 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resoluções CFM 1.931/09 e 2.217/18).

Manaus, 27 de novembro de 2024.

AMARILDO BRITO

Vice-Presidente, no exercício da presidência do Conselho Regional de
Medicina do Estado do Amazonas